



**P O R T A R I A N º 344/2023**

De 03 de julho de 2023

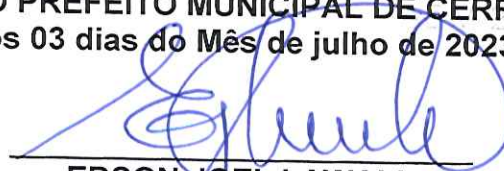
**RETIFICA ATO CONCESSOR DE PENSÃO.**

**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 183/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1805 de 2018, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **LUIZ ALBERTO JORGE**, matrícula 087, cargo de Operador de Máquina II, padrão V, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 16/02/2022, inativado conforme Portaria nº 159/1997, sendo que 100% desta pensão corresponde a R\$ 2.626,27, distribuídos da seguinte forma: **MARIA DE LURDES JORGE**, cônjuge, a contar de 16/02/2022, à razão de 100%, no valor de **R\$ 2.626,27**.

A pensão será custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CERRO BRANCO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Pensão concedida em época própria, porém não cadastrada no momento oportuno junto ao TCE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
Aos 03 dias do Mês de julho de 2023.

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA**  
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em

03/07/2023



Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat.161-9

## ATO CONCESSOR DE PENSÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.42

Data: 03/07/2023

Hora: 09:40

Portaria nº 344/2023

**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 183/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1805 de 2018, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **LUIZ ALBERTO JORGE**, matrícula 087, cargo de Operador de Maquina II, padrão V, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 16/02/2022, inativado conforme Portaria nº 159/1997, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R\$ 2.626,27**, distribuídos da seguinte forma: **MARIA DE LURDES JORGE**, cônjuge, a contar de 16/02/2022, à razão de 100%, no valor de R\$ 2.626,27.

A pensão será custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CERRO BRANCO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Pensão concedida em época própria, porém não cadastrada no momento oportuno junto ao TCE.

CERRO BRANCO, 03/07/2023.

**EDSON JOEL LAWALL**

Prefeito de PM DE CERRO BRANCO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

## CERTIDÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.42

Data: 03/07/2023

Hora: 09:40

---

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LUIZ ALBERTO JORGE**, processo número 021084-0200/23-4, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE CERRO BRANCO lavrei a presente certidão, aos três de julho de dois mil e vinte e três.



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito



**JONES PUNTEL**  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO  
Responsável pelo Controle Interno